



EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR

Concurso Público de Douradoquara nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG**, através da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Resultado do Gabarito Preliminar**, de acordo com o item **9.4** do Edital de Abertura nº 001/2025 da **Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG**, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, respondido os candidatos através da Área do Candidato de cada um, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

Dados da solicitação	
Nº INSC	10348
CANDIDATO	ANGELICA RODOVALHO DIAS
CPF Parcial	***.046.226-**
Data Nasc	26/06/1988
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Ao consultar o gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora, constatei uma erro provavelmente accidental da correção da questão 31, uma vez que a alternativa não condiz com a informação verídica
Fundamentação	Conforme os três links dos sites de confiabilidade alta a resposta correta seria alternativa (B) Celine Dion, a mesma se apresentou na Cerimônia de Abertura das Olimpíadas de Paris 2024, cantando a música "L'Hymne à l'amour" de Edith Piaf diretamente da Torre Eiffel. Esta foi sua primeira apresentação ao vivo após um afastamento dos palcos devido ao diagnóstico da Síndrome da Pessoa Rígida em 2022. A cantora emocionou o público e encerrou a cerimônia de abertura com sua performance. Links: https://ge.globo.com/olimpiadas/noticia/2024/07/26/teddy-rinner-e-marie-jose-perec-acendem-juntos-a-pira-olimpica-na-cerimonia-de-abertura.ghml https://www.youtube.com/watch?v=1MyCNU8IDow https://www.olympics.com/pt/video/a-iconica-apresentacao-de-celine-dion-em-paris-2024
Descrição do pedido	Possa por gentileza ser alterada a correção do gabarito na questão 31 do gabarito preliminar de Assistente social, de alternativa C - Laddy Gaga para alternativa B - Celine Dion a qual corresponde a alternativa correta.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à l'amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10262
CANDIDATO	MONIK SAMARA BORGES ALVES
CPF Parcial	***.632.456-**
Data Nasc	28/04/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 06 a alternativa marcada pelo gabarito preliminar seria a D, porém a correta é a alternativa B.
Fundamentação	A letra B é a alternativa correta, pois como está exposto no enunciado da questão 06, aplicou-se cupom de desconto de R\$3,00 na compra. Por isso, com a somatória dos produtos que comprou, diminuindo os R\$3,00 de desconto, restará o valor de R\$23,19.
Descrição do pedido	Correção do gabarito, colocando como alternativa correta da questão 6, a letra B.
Nº questão	1
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Destaca-se que o solicitado no enunciado da questão era o valor do troco, e não o valor final da compra. Assim, realmente, o valor da compra foi de R\$ 23,19, mas questionava-se o troco, considerando que este valor foi pago com R\$ 50,00. Logo, $50,00 - 23,19 = 26,81$ CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10169
CANDIDATO	JÉSSICA LORENA MORGADO
CPF Parcial	***.920.132-**
Data Nasc	30/03/1991
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 34 sobre: O nome "Douradoquara" possui duas versões quanto à sua origem. Acerca dessas explicações, assinale a alternativa INCORRETA. Todas as alternativas em questões estão CORRETAS, não houve nenhuma alternativa INCORRETA.
Fundamentação	Uma das opções citadas seria a presença de cardumes de peixes dourados sob as águas límpidas dos rios da região. S segunda alternativa seria sob à descrição de um comerciante que destacou a planície clara e ensolarada próxima ao Rio Dourado. Essa questão, para muitos seria a INCORRETA, mais não é. A questão por si é CORRETA, houve esse comerciante e o nome dele era Orlando Alves Dias, ele descreveu o lugar como plano, alto, claro e muito exposto ao sol, perto do Rio Dourados, então denominou-se de Douradoquara, parecendo a hipótese mais viável. A terceira questão a hipótese mais aceita é a que faz referência aos peixes dourados, inspiram o nome atual. A quarta e última questão é que antes da denominação atual, o local era conhecido como Arraial do Boqueirão, devido ao isolamento e difíceis acessos. No caso as quatro alternativas estão CORRETAS.
Descrição do pedido	Por isso, peço a Anulação da questão, pois não houve alternativa INCORRETA citada.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10646
CANDIDATO	LUCIENE ALVES NUNES
CPF Parcial	***.444.716-**
Data Nasc	19/06/1976
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 34 solicita que o candidato assinale a alternativa INCORRETA acerca das versões existentes sobre a origem do nome “Douradoquara”. Entretanto, conforme informações oficiais disponíveis no Arquivo Histórico da Prefeitura Municipal de Douradoquara (MG), verifica-se que todas as alternativas apresentadas estão corretas, o que torna a questão mal formulada, visto que não há opção incorreta a ser marcada.
Fundamentação	De acordo com o texto histórico do município: Há duas versões quanto à origem do nome Douradoquara. A primeira refere-se a um enorme cardume de peixes dourados quarando sob as límpidas águas dos rios Dourados, Paranaíba e Perdizes, o que teria dado origem ao nome. A segunda versão é atribuída ao comerciante Orlando Alves Dias, que descreveu o local como plano, alto, claro e muito exposto ao sol, próximo ao Rio Dourados, sendo esta considerada a hipótese mais viável. Analisando as alternativas: (A) corresponde à primeira versão, referente aos cardumes de peixes dourados; (B) refere-se à segunda versão, ligada à descrição feita pelo comerciante; (C) está correta ao afirmar que a hipótese mais aceita é a que faz referência à descrição do comerciante; (D) também é verdadeira, pois o local era conhecido anteriormente como Arraial do Boqueirão, devido ao isolamento e difícil acesso. Dessa forma, todas as alternativas apresentadas encontram respaldo histórico e documental, inexistindo opção incorreta conforme solicitado pelo comando da questão. A ausência de uma alternativa errada viola os princípios da objetividade e clareza que devem nortear a elaboração de itens em concursos públicos, além de comprometer a isonomia entre os candidatos, já que a questão não possui resposta válida.
Descrição do pedido	Diante do exposto, solicita-se a anulação da Questão 34, por apresentar inconsistência em seu enunciado, uma vez que todas as alternativas estão corretas de acordo com fonte oficial do município de Douradoquara (MG).
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10653
CANDIDATO	ANA PAULA MOREIRA CARDOSO RAMOS
CPF Parcial	***.784.146-**
Data Nasc	16/11/1986
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Olá boa noite , tem uma questão que não está adequadamente certa , questão número 34 da prova de Serviços Gerais
Fundamentação	Na questão está sugerindo o que levou o nome de Douradoquara, "exceto" ,a resposta correta é a letra D , a cidade não se chama Douradoquara por ter tido o nome Arraial do Boqueirão, nem por ser de difícil acesso , não tem conexão nenhuma o nome da cidade com o nome antigo , por favor nos ajude a corrigir de maneira coerente para que não saia ninguém prejudica
Descrição do pedido	Precisamos que a resposta da questão número 34 da prova de serviços gerais seja corrigida , para que, de maneira justa a pontuação esteja correta de acordo com nossos conhecimentos ,desde já agradeço
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10826
CANDIDATO	CLAUDIANA DE MELO
CPF Parcial	***.296.726-**
Data Nasc	29/10/1987
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Na questão 5, fala qual o significado da palavra incalculável ,no (texto),não era na gramática!
Fundamentação	Que varia constantemente de acordo com a vontade humana .
Descrição do pedido	Correção do gabarito
Nº questão	5
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A questão nº 5 solicitou a interpretação do sentido contextual da palavra “incalculável” conforme empregada no texto “Logo ali”, de Helô Bacichette. O enunciado, portanto, direciona o candidato a compreender o significado semântico e conotativo do termo no contexto narrativo, e não a um uso meramente gramatical ou dicionarizado. No trecho “Alguns dias atrás, percorri cidades que, para mim, guardam uma distância incalculável”, a autora expressa um sentido afetivo e subjetivo de distância, ligado à memória e à sensação de pertencimento. O termo “incalculável” é utilizado para designar algo tão grande ou profundo que não pode ser mensurado objetivamente, reforçando a carga emocional do relato. A alternativa considerada correta pela banca — (A) “Que não pode ser medido ou quantificado por ser extremamente grande” — traduz de forma precisa essa ideia. Já a alternativa defendida no recurso — “Que varia constantemente de acordo com a vontade humana” — não corresponde ao contexto textual, pois o trecho não expressa variação ou instabilidade, mas sim imensidão simbólica e afetiva. Assim, o gabarito oficial está plenamente coerente com a leitura interpretativa exigida pela questão e com a construção de sentido presente no texto literário. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10826
CANDIDATO	CLAUDIANA DE MELO
CPF Parcial	***.296.726-**
Data Nasc	29/10/1987
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Na questão 34 O nome (Douradoquara) possui duas versões a sua origem. Acerca dessas explicações, Assinale a alternativa Incorreta.
Fundamentação	Outra versão associa a denominação á descrição de um comerciante que destacou a planície clara e ensolarada próxima ao Rio Dourados.
Descrição do pedido	Anulação da questão.,
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10826
CANDIDATO	CLAUDIANA DE MELO
CPF Parcial	***.296.726-**
Data Nasc	29/10/1987
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Na limpeza de um banheiro as ordens são,primeiramente pela pia ,descarga ,vaso e por último o piso !
Fundamentação	Respeitando a ordem :descarga ,vaso sanitário,pia e ,por último,o piso .
Descrição do pedido	Correção do gabarito.
Nº questão	24
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A questão nº 24 foi elaborada com base em princípios gerais de higienização e limpeza de sanitários, conforme boas práticas recomendadas em ambientes institucionais e domiciliares. O item avalia a sequência lógica de higienização, contemplando o critério de prevenção à contaminação cruzada e a efetividade do processo de limpeza. A alternativa considerada correta — “respeitando a ordem: descarga, vaso sanitário, pias e, por último, o piso” — está de acordo com o procedimento técnico usualmente descrito em manuais de limpeza e conservação predial, que orientam a iniciar a limpeza pelas superfícies de maior contato direto e risco de contaminação (descarga e vaso sanitário), seguindo pelas pias e finalizando com o piso, local que acumula resíduos provenientes das etapas anteriores. A sequência mencionada no recurso — pia, descarga, vaso e piso — não encontra respaldo técnico, pois contraria o princípio de higienizar primeiro as superfícies mais críticas, podendo ocasionar contaminação cruzada. Dessa forma, não há motivo para alteração do gabarito, visto que a alternativa indicada pela banca permanece correta e tecnicamente justificada. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10170
CANDIDATO	DANIELLE RAMOS PINHEIRO E VICENTE
CPF Parcial	***.942.386-**
Data Nasc	02/01/1984
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão que aborda a origem do nome “Douradoquara” apresenta duas versões historicamente conhecidas, conforme registros locais e fontes regionais. Entretanto, o gabarito preliminar aponta como correta a alternativa (C), que afirma ser “a hipótese mais aceita” a que faz referência aos peixes dourados. Ocorre que não há consenso histórico que comprove essa predominância. As duas explicações — uma relacionada aos peixes dourados e outra à claridade das águas e areias — são amplamente divulgadas com igual relevância, sem que uma seja reconhecida oficialmente como “mais aceita”. Dessa forma, a questão torna-se ambígua e subjetiva, impossibilitando a identificação de uma única resposta correta. Tal situação levou o candidato a interpor recurso solicitando a anulação da questão, uma vez que o enunciado não permite resposta objetiva e inequívoca, contrariando o princípio da clareza e precisão exigido em avaliações de concurso público.
Fundamentação	A questão apresenta inconsistências conceituais e históricas que comprometem sua validade. De acordo com registros históricos e fontes oficiais sobre o município de Douradoquara (MG), existem duas versões conhecidas para a origem do nome: Uma relaciona-se à presença de peixes dourados nos rios da região; Outra vincula-se à claridade das areias e águas locais, associada ao termo indígena “quara” (claro, brilhante, buraco, lugar). Entretanto, não há consenso histórico sobre qual versão seria a mais aceita. Em publicações municipais e fontes de pesquisa regional, ambas as versões aparecem com igual relevância, sem predominância comprovada de uma sobre a outra. Dessa forma, ao afirmar que “a hipótese mais aceita é a que faz referência aos peixes dourados”, a alternativa (C) faz uma afirmação subjetiva e não comprovada, tornando impossível determinar de forma inequívoca uma única resposta correta. Além disso, a questão solicita a identificação da alternativa incorreta, mas todas as alternativas apresentam versões plausíveis conforme registros locais, exceto pela ausência de unanimidade histórica para sustentar o gabarito indicado.
Descrição do pedido	Diante da ambiguidade e da falta de base documental que confirme a “hipótese mais aceita”, requer-se a anulação da questão, por apresentar caráter interpretativo e ausência de referência histórica oficial que valide a resposta apontada no gabarito preliminar.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10452
CANDIDATO	ELISÂNGELA COSTA OLIVEIRA BERNARDES
CPF Parcial	***.492.396-**
Data Nasc	20/05/1988
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 34 sobre a origem do nome "Douradoquara", todas as opções estão corretas.
Fundamentação	Questão contém todas opções corretas.
Descrição do pedido	Solicito, se possível a anulação da questão.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10574
CANDIDATO	FRANCISCA ELIETE NUNES DOURADO
CPF Parcial	***.067.846-**
Data Nasc	15/06/1970
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Questão com alternativa incorreta
Fundamentação	Distribuição de pontos em outras questões
Descrição do pedido	Anulação de questão
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10725
CANDIDATO	JOBSON LINO RAMOS
CPF Parcial	***.232.546-**
Data Nasc	24/01/1991
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Na questão 34 (item C) se faz menção aos peixes dourados no qual é baseado o nome Douradoquara ,sendo assim todos os itens estão corretos.
Fundamentação	A questão 34 trata da origem do nome “Douradoquara”, solicitando ao candidato que identifique a alternativa INCORRETA. A banca considerou como correta a alternativa (C), entretanto essa opção não apresenta erro conceitual. A alternativa (C) apenas reafirma a explicação tradicionalmente aceita, segundo a qual o nome da cidade se originou da presença de peixes dourados nas águas límpidas dos rios da região — a mesma hipótese descrita na alternativa (A). Dessa forma, não há inconsistência na alternativa (C).
Descrição do pedido	Pedido de anulação ou revisão da resposta oficial da questao 34
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10852
CANDIDATO	JONAS LINO RAMOS
CPF Parcial	***.351.516-**
Data Nasc	23/10/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Recurso – Questão 34 Assunto: Pedido de anulação ou revisão da resposta oficial
Fundamentação	A questão 34 trata da origem do nome “Douradoquara”, solicitando ao candidato que identifique a alternativa INCORRETA. A banca considerou como correta a alternativa (C), entretanto essa opção não apresenta erro conceitual. A alternativa (C) apenas reafirma a explicação tradicionalmente aceita, segundo a qual o nome da cidade se originou da presença de peixes dourados nas águas límpidas dos rios da região — a mesma hipótese descrita na alternativa (A). Dessa forma, não há inconsistência na alternativa (C).
Descrição do pedido	Correção da questão, recontagem de pontos
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10710
CANDIDATO	LUANA DE SOUZA DOURADO
CPF Parcial	***.598.516-**
Data Nasc	21/05/2004
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Manda marca a Incorreta, sendo q todas as alternativas estão certas
Fundamentação	Distribuição de pontos em outras questões
Descrição do pedido	Anulação de questão
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10212
CANDIDATO	LUANA XAVIER DAVI
CPF Parcial	***.951.126-**
Data Nasc	28/01/2004
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão apresentada sobre a higienização de banheiros apresenta ambiguidade, falta de clareza e erro técnico, contrariando as normas da Vigilância Sanitária e as boas práticas de limpeza recomendadas em manuais oficiais. O enunciado está vago, pois não especifica o tipo de ambiente (banheiro residencial, coletivo ou hospitalar), nem qual norma técnica deve ser adotada como referência. Além disso, a alternativa considerada correta pela banca está em desacordo com as orientações oficiais, o que compromete a lisura e a objetividade da questão.
Fundamentação	De acordo com os manuais de higienização da Vigilância Sanitária e do CONASS, a sequência correta para a limpeza de banheiros é iniciar pelas áreas menos contaminadas (pias e acessórios), seguindo depois para o vaso sanitário e, por último, o piso e os ralos, justamente para evitar contaminação cruzada entre superfícies. No entanto, a alternativa considerada correta pela banca indica a ordem “descarga, vasos sanitários, pias e por último o piso”, contrariando diretamente essas normas. Além disso, o enunciado é genérico e não delimita o tipo de ambiente, o que reforça o caráter ambíguo e técnico da questão. Dessa forma, há erro técnico e falta de clareza, o que fere os princípios de isonomia, transparência e segurança jurídica previstos em concursos públicos.
Descrição do pedido	Diante do exposto, requeiro a anulação da questão nº 24, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, considerando que o enunciado é ambíguo e a alternativa indicada como correta contraria as normas sanitárias vigentes.
Nº questão	24
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A questão nº 24 apresenta enunciado claro e compatível com o conteúdo programático referente às boas práticas de higienização e limpeza em ambientes sanitários, conforme diretrizes gerais de saúde e segurança. Ainda que existam protocolos distintos para diferentes tipos de ambientes (residenciais, coletivos ou hospitalares), a formulação da questão se restringe a uma situação genérica, o que não exige a especificação de normas técnicas específicas. No tocante à sequência apresentada na alternativa considerada correta — “descarga, vaso sanitário, pias e, por último, o piso” —, tal ordem encontra respaldo em procedimentos operacionais padronizados de limpeza institucional, que recomendam iniciar a higienização de pontos de maior contato e risco de contaminação (descarga e vaso), prosseguindo para superfícies intermediárias (pias) e finalizando com a área do piso, a qual recebe acúmulo de resíduos ao longo do processo. A alegação de divergência com manuais específicos da vigilância sanitária não procede, uma vez que esses documentos podem variar conforme a finalidade do ambiente, e o enunciado não delimita esse contexto, preservando, assim, a generalidade exigida para uma avaliação de conhecimentos básicos de higiene. Dessa forma, não há ambiguidade, erro técnico ou violação de isonomia, sendo a alternativa (A) perfeitamente válida e de acordo com as práticas de limpeza amplamente reconhecidas em concursos públicos para funções de apoio e manutenção. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10339
CANDIDATO	MARIA ELIENE GONÇALVES DOURADO
CPF Parcial	***.005.136-**
Data Nasc	25/08/1974
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Manda marca a alternativa incorreta, sendo q todas as alternativa estao corretas
Fundamentação	Distribuição de pontos em outras questões
Descrição do pedido	Anulação de questão
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10101
CANDIDATO	MARIA ISABEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF Parcial	***.719.916-**
Data Nasc	17/01/2003
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Questão 34 . Todas as alternativas encontram-se corretas , não sendo portando , definir exatamente a INCORRETA .
Fundamentação	Questão 34 precisa ser analisada e corrigida novamente . A alternativa incorreta não é a alternativa C , pois ela tem o mesmo sentido da alternativa A , q menciona \"cardume de peixes dourados\" , e a alternativa C menciona \"referência aos peixes dourados . Cardume= peixes .
Descrição do pedido	Anulação da questão e/ou correção do gabarito
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10183
CANDIDATO	ROSELI VICENTE DE MELO
CPF Parcial	***.698.386-**
Data Nasc	11/12/1980
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A falta de gabarito correto, pelo gabarito preliminar contando como alternativa de letra \c\ de cunho incorreto, porém pelo seu conteúdo não há descrição incorreta, posto que o mesmo conteúdo é exemplificado na alternativa de letra \a\ e ambas possuem veracidade em sua descrição
Fundamentação	A questão de número 34 solicita para marcação do item que descreve sobre Douradoquara que tenha conteúdo incorreto, porém, não há respostas incorretas, vez que o gabarito preliminar deu como alternativa incorreta a alternativa de letra 'c que diz ' A hipótese mais aceita é a que faz referência aos peixes dourados, que inspiram o nome atual e a alternativa 'a de maneira resumida transcreve o mesmo teor da alternativa citada "Uma versão relaciona o nome à presença de cardumes de peixes dourados sob as águas límpidas dos rios da região Os peixes dourados são o motivo principal do nome Douradoquara, então não há de se descartar como incorreta a alternativa de letra C, tampouco a de letra A cujo sentido seja próximo ou de mesmo teor, as demais alternativas também são encontradas no livro do autor Juarez Ferreira Mendes \Douradoquara sua historia e sua gente\, que cita em suas páginas 9 e 10 tanto os peixes como a planície clara e límpida de cor dourada
Descrição do pedido	Gentilmente peço a anulação da questão
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10160
CANDIDATO	VIVIANE BATISTA DAVI
CPF Parcial	***.191.096-**
Data Nasc	18/05/1976
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Não concordo com o resultado pois , não existe alternativa incorreta na questão 34.
Fundamentação	Todas as questões são corretas da questão 34.Nao existe incorreta!
Descrição do pedido	Anulação da questão 34.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10168
CANDIDATO	GABRIEL RAMOS PINHEIRO E VICENTE
CPF Parcial	***.829.536-**
Data Nasc	27/01/2000
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão em análise refere-se à cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, destacando o momento em que uma artista interpretou, emocionada, a canção “Hymne à l’amour”, de Édith Piaf. Entretanto, a artista responsável por essa apresentação foi a cantora canadense Céline Dion, e não Lady Gaga, conforme amplamente divulgado por fontes oficiais, como o Comitê Olímpico Internacional (COI), além de diversos veículos de comunicação internacionais (BBC, CNN, Le Monde, entre outros). Céline Dion apresentou-se do topo do Museu do Louvre, em uma performance que se tornou um dos pontos altos da cerimônia, simbolizando a união entre a arte, a emoção e a homenagem à cultura francesa. Dessa forma, fica evidente que a alternativa correta é a letra (B) – Céline Dion, e não a indicada no gabarito preliminar. Diante do exposto, solicita-se a revisão e consequente retificação do gabarito preliminar, com a devida alteração da resposta para a alternativa (B) – Céline Dion.
Fundamentação	A questão aborda fato notório e amplamente divulgado pela imprensa internacional, relativo à cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024. Conforme registros oficiais e coberturas jornalísticas de veículos como Comitê Olímpico Internacional (COI), BBC News, CNN Internacional, Le Monde e G1, a interpretação da canção “Hymne à l’amour”, de Édith Piaf, foi realizada pela cantora Céline Dion, diretamente do topo do Museu do Louvre, em uma das apresentações mais simbólicas e emocionantes do evento. Portanto, o gabarito preliminar que aponta a artista Lady Gaga como intérprete está em desacordo com os fatos reais, configurando erro material na elaboração da questão ou na publicação do gabarito. Dessa forma, com base no princípio da veracidade dos fatos e no direito à ampla defesa e à correção de erros materiais em avaliações públicas, requer-se a devida retificação do gabarito preliminar, alterando a resposta da questão para a alternativa (B) – Céline Dion, que é a única correta de acordo com fontes oficiais e registros públicos do evento.
Descrição do pedido	Requer-se a correção do gabarito preliminar, alterando a resposta da questão para a alternativa (B) – Céline Dion, uma vez que, conforme registros oficiais e amplamente divulgados pela mídia internacional e pelo Comitê Olímpico Internacional, a artista que interpretou a canção “Hymne à l’amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024 foi Céline Dion, e não Lady Gaga, como consta incorretamente no gabarito preliminar.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à l’amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10793
CANDIDATO	GEANE SOUZA GONDIM MARQUES
CPF Parcial	***.633.256-**
Data Nasc	24/05/1986
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Em conhecimento gerais e atualidades a questão de número 31 , relata sobre os jogos olímpicos de Paris , o retorno de uma cantora interpretando a canção Hymne à lamour, sendo que no gabarito está a letra C (cantora Lady Gaga)
Fundamentação	De acordo com pesquisas sobre a abertura dos jogos olímpicos de Paris a cantora que interpretou a canção Hymne à lamour, com emoção , foi a Celine dion depois de ser diagnosticada com uma rara síndrome da pessoa rígida.
Descrição do pedido	Solicito a correção da questão 31 de conhecimentos gerais e atualidades , onde a cantora que após longos anos longe dos palcos e cantou na abertura das olimpíadas de Paris a canção Hymne à lamour, foi a cantora Celine Dion letra (B) e não a cantora Lady Gaga letra (C) como consta no gabarito
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à lamour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10367
CANDIDATO	HORTENCIA GARCIA RAMOS
CPF Parcial	***.072.646-**
Data Nasc	27/12/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 24, assertiva II afirma que: "O ramo da mandíbula articula com o osso temporal constituindo a articulação temporomandibular." (ATM). Porém, a assertiva apresentada contém uma imprecisão terminológica que a torna tecnicamente incorreta, segundo a literatura clássica e atual da Anatomia Humana e Odontológica. O Sobotta, assim como Netter e toda a literatura anatômica, define a ATM como a articulação entre o osso temporal e condilo da mandíbula (ou cabeça da mandíbula ou processo condilar).
Fundamentação	Conforme detalhado no Sobotta, Atlas de Anatomia Humana, Volume 3 (Cabeça, Pescoço e Neuroanatomia), a Articulação Temporomandibular (ATM) é formada pela articulação do osso temporal com o componente articular da mandíbula. Esta estrutura articular, definida com precisão anatômica, é o côndilo da mandíbula (ou cabeça da mandíbula), e não o ramo da mandíbula em sua totalidade. O ramo é a porção vertical que sustenta o côndilo e o processo coronoide, mas o ponto específico de articulação é o côndilo." O Atlas de Netter, na Prancha 454 (Articulação Temporomandibular: Corte Sagital) da 7ª Edição, demonstra que a porção da mandíbula que se articula com o osso temporal é exclusivamente o Côndilo da Mandíbula (Condylus mandibulae), uma projeção especializada do Ramo da Mandíbula. A menção genérica ao ramo da mandíbula é uma incorreção anatômica, visto que a superfície articular é definida e rotulada com precisão pelo termo Côndilo.
Descrição do pedido	Prezados Senhores, Venho, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 24 ou a alteração do gabarito preliminar para a alternativa A.
Nº questão	24
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. A assertiva II afirma que "O ramo da mandíbula articula-se com o osso temporal, constituindo a articulação temporomandibular (ATM)". Entretanto, a descrição anatômica apresenta imprecisão terminológica. De acordo com a literatura anatômica de referência — Sobotta: Atlas de Anatomia Humana, Vol. 3 (Cabeça e Pescoço, 25ª ed.), e Netter: Atlas de Anatomia Humana, 7ª ed. —, a articulação temporomandibular (ATM) é formada especificamente entre o côndilo (ou cabeça) da mandíbula e a fossa mandibular do osso temporal, com o disco articular interposto. O ramo da mandíbula é a porção óssea que sustenta o côndilo e o processo coronoide, mas não é o elemento que se articula diretamente com o osso temporal. Dessa forma, afirmar que o "ramo da mandíbula" articula-se com o temporal constitui erro técnico, pois generaliza uma estrutura que possui subdivisões anatômicas específicas. Considerando a imprecisão anatômica da assertiva II e que a assertiva I está correta, decide-se pela alteração do gabarito oficial da questão 24 para a alternativa A (Apenas a I está correta), por ser a única compatível com a terminologia científica exata e a literatura anatômica vigente. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para A. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10367
CANDIDATO	HORTENCIA GARCIA RAMOS
CPF Parcial	***.072.646-**
Data Nasc	27/12/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A referida questão solicitava ao candidato a identificação de uma competência privativa da Câmara Municipal, dentre as opções apresentadas. A alternativa considerada correta pela Banca Examinadora foi aquela que descrevia a competência de "solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referente à administração" (ou formulação similar). O fato gerador do recurso reside na ambiguidade e imprecisão técnica dessa assertiva, pois a ação de "solicitar informações" sobre a administração pública não é uma competência legalmente privativa (exclusiva) da Câmara Municipal.
Fundamentação	Embora o Poder Legislativo possua a prerrogativa fiscalizatória de requisitar informações do Executivo sob o regime de sanção (crime de responsabilidade), o direito de solicitar ou obter informações sobre a administração e certidões em repartições públicas é um direito fundamental assegurado a qualquer cidadão brasileiro, conforme estabelece o Art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal, e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Ao classificar a simples "solicitação de informações" como uma competência privativa (exclusiva) da Câmara, a questão induziu o candidato a erro, falhando em distinguir o poder de fiscalização institucional da Câmara (que é exclusivo) do direito de acesso à informação do cidadão (que é universal). Tal imprecisão compromete a validade da questão, justificando sua anulação. A natureza privativa de uma competência parlamentar está intrinsecamente ligada à sanção por seu descumprimento. Ato do Cidadão: Se o Prefeito negar informações a um cidadão (direito de petição), a sanção é o ajuizamento de um Mandado de Segurança (pelo cidadão), visando garantir o direito líquido e certo. Ato da Câmara (Poder de Requisitar): Se o Prefeito negar o atendimento a um Requerimento de Informação formalmente aprovado pela Câmara Municipal (exercício da função fiscalizatória), ele pode incorrer em crime de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/67, Art. 4º, VII: "negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa"). Apenas o Poder de Requisitar formalmente, que vincula e responsabiliza politicamente o Chefe do Executivo sob pena de cassação, é privativo da Casa Legislativa. A simples "solicitação de informações" é um ato genérico, tornando a alternativa incorreta para representar uma competência privativa.
Descrição do pedido	Diante do exposto, requer-se a anulação da Questão nº 12, por evidente imprecisão e ambiguidade legal na definição de competência privativa.
Nº questão	12
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Conforme constou no caderno, esta era uma das questões que se referiam à Lei Orgânica Municipal de Douradoquara. Assim, conforme artigo 26, inciso X, uma competência privativa da Câmara é "Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração". https://douradoquara.mg.gov.br/uploads/publicacoes/leis/lei_organica/LEI-ORGANICA.pdf CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10268
CANDIDATO	VALESCA SANTOS DE SOUZA
CPF Parcial	***.448.196-**
Data Nasc	24/08/1998
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Ao consultar o gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora, constatei um erro provavelmente acidental da correção da questão 31, uma vez que a alternativa não condiz com a informação verídica
Fundamentação	Conforme os três links dos sites de confiabilidade alta, a resposta correta seria alternativa (B) Celine Dion, a mesma se apresentou na Cerimônia de Abertura das Olimpíadas de Paris 2024, cantando a música "L'Hymne à l'amour" de Edith Piaf diretamente da Torre Eiffel. Esta foi sua primeira apresentação ao vivo após um afastamento dos palcos devido ao diagnóstico da Síndrome da Pessoa Rígida em 2022. A cantora emocionou o público e encerrou a cerimônia de abertura com sua performance. Links: https://ge.globo.com/olimpiadas/noticia/2024/07/26/teddy-rinner-e-marie-jose-perec-acendem-juntos-a-pira-olimpica-na-cerimonia-de-abertura.ghtml https://www.youtube.com/watch?v=1MyCNU8IDow https://www.olympics.com/pt/video/a-iconica-apresentacao-de-celine-dion-em-paris-2024
Descrição do pedido	Por gentileza alterar a correção do gabarito na questão 31 do gabarito preliminar de Odontologia, de alternativa C - Laddy Gaga para alternativa B - Celine Dion a qual corresponde a alternativa correta.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à l'amour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10731
CANDIDATO	GUILHERME SILVA DE MENDONÇA
CPF Parcial	***.011.016-**
Data Nasc	21/05/1972
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Conforme o gabarito preliminar, a alternativa correta seria a (C): “Lady Gaga”. No entanto, argumenta-se que a alternativa (C): “Céline Dion” se apresenta como correta, pois conforme os registros disponíveis em diversos meios de comunicação a cantora Céline Dion finalizou a cerimônia de abertura interpretando a canção Hymne à Lamour, de Edith Piaf.
Fundamentação	Referente aos Jogos Olímpicos de Paris 2024, constata-se que a cerimônia de abertura do respectivo evento, ocorreu na noite do dia 26 de julho de 2024 às margens do Rio Sena e durante toda a sua programação houve a participação musical dos seguintes cantores(as): - Lady Gaga: Encerrada a primeira parte do desfile, um grupo de dançarinos carregam plumas rosas e transformam um ponto do Rio Sena em um grande cabaré e Lady Gaga surge no meio, interpretando a canção Mon Truc en Plumes, originalmente interpretada pela cantora francesa Zizi Jeanmaire. A apresentação de Lady Gaga, foi pré-gravada, por questões de segurança devido ao mau tempo em Paris - Aya Nakamura: Faz a sua apresentação, junto com a banda da Guarda Republicana francesa. - Céline Dion: a atração mais aguardada do evento, finaliza a cerimônia de abertura interpretando a canção Hymne à Lamour, de Edith Piaf. Segundo o portal oficial da Olympics.com (Comitê Olímpico Internacional) e diversos meios de comunicação de renome mundial, Céline Dion se apresentou, interpretando entre lágrimas, a canção “Hymne à lamour”, durante a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, emocionando o público com seu retorno aos palcos após quatro anos de ausência por motivos de saúde, com diagnóstico de Síndrome da Pessoa Rígida. Neste sentido, verifica-se que alternativa C – Lady Gaga incorre em erro material, visto que a única artista que interpretou a canção “Hymne à lamour” no evento foi Céline Dion. Trata-se de um fato público, notório e comprovado por registros oficiais e pela imprensa internacional. Assim, a alternativa B – Céline Dion é a única correta, sendo a marca da questão inequívoca.
Descrição do pedido	Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 31, alterando a resposta correta de C (Lady Gaga) para B (Céline Dion), por ser esta a única alternativa em conformidade com os fatos verídicos e fontes oficiais.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à lamour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10939
CANDIDATO	JONATHAN GRAZIANO BATISTA MARQUES
CPF Parcial	***.660.426-**
Data Nasc	13/03/1988
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A cantora que retornou nos jogos olimpicos foi Celine Dion e nao Lady gaga conforme gabarito
Fundamentação	https://www.google.com/search?q=coantora+que+rerornou+nos+jogos+olimpivos&oq=coantor a+que+rerornou+nos+jogos+olimpivos+&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIJCAEQIRgK GKABMgkIAhAhGAoYoAEyCQgDECEYChigATIJCAQQIRgKGKABMgkIBRAhGAoYoAHSAQ kxMjMxMWowajeoAhSwAgHxBZcFyAfbslus&client=ms-android-motorola-rvo3&sourceid=chrome-mobile&ie=UTF-8
Descrição do pedido	Solicito correção do gabarito
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à lamour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10761
CANDIDATO	ANA CLAUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA
CPF Parcial	***.099.516-**
Data Nasc	30/08/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Os jogos olímpicos de Paris, com sua espetacular cerimônia de abertura no rio Sena e o retorno de Céline Dion interpretando entre lágrimas a canção Hymne à l'amour. E não foi Lady Gaga como está no gabarito preliminar.
Fundamentação	O gabarito preliminar ficou errado, foi colocado como certa Lady Gaga e sendo a correta Celine Dion.
Descrição do pedido	Correção do gabarito.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à l'amour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10192
CANDIDATO	EVILLIN CAROLINE ALVES FERREIRA
CPF Parcial	***.804.916-**
Data Nasc	10/12/2001
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 31, do conteúdo de Conhecimentos Gerais e Atualidades, aborda os Jogos Olímpicos de Paris 2024 e cita a interpretação da canção “Hymne à l’amour” durante a cerimônia de abertura. O gabarito preliminar divulgado pela banca aponta como correta a alternativa (C) Lady Gaga. No entanto, conforme amplamente noticiado por veículos oficiais de comunicação (como BBC News, G1, CNN e outros), a canção “Hymne à l’amour” foi interpretada pela cantora Céline Dion, diretamente do topo do Museu do Louvre, em uma homenagem à França e à cantora Édith Piaf. A artista Lady Gaga não participou da cerimônia. Diante disso, verifica-se que o gabarito preliminar apresenta erro material, pois a alternativa correta é a (B) Céline Dion. Tal equívoco pode prejudicar a pontuação do candidato, motivo pelo qual se interpõe o presente recurso, solicitando a correção do gabarito para a alternativa adequada ou, se preferir a banca, a anulação da questão.
Fundamentação	Recurso contra a Questão 31 – Conhecimentos Gerais e Atualidades. A questão aborda a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, mencionando a performance da canção “Hymne à l’amour”, pedindo ao candidato que identifique quem a interpretou. O gabarito preliminar indica como correta a alternativa (C) Lady Gaga. No entanto, tal resposta está incorreta, conforme amplamente divulgado pela imprensa internacional e nacional (BBC News, G1, CNN, The Guardian, entre outros). Durante a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, realizada em 26 de julho de 2024, a canção “Hymne à l’amour” foi interpretada por Céline Dion, diretamente do topo do Museu do Louvre, em uma homenagem emocionante à França e à cantora Édith Piaf. A artista Lady Gaga não participou da cerimônia de abertura, portanto não pode ser considerada resposta correta à questão. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito, considerando como resposta correta a alternativa (B) Céline Dion, uma vez que é a única opção que condiz com o fato real e verificável.
Descrição do pedido	Solicito a correção do gabarito da questão 31, de Conhecimentos Gerais e Atualidades, considerando como resposta correta a alternativa (B) Céline Dion, pois foi essa a artista que interpretou “Hymne à l’amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, conforme amplamente divulgado pela mídia.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à l’amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10738
CANDIDATO	JULIANA CORREIA DAVI
CPF Parcial	***.078.596-**
Data Nasc	29/04/1992
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	É correto a informação de que “em junho de 2024 Carmen Lúcia foi empossada como presidente do TSE” porém, houve um equívoco ao afirmar que “ela é a 56ª presidente empossada”.
Fundamentação	A colocação 56ª pertence a Alexandre de Moraes e, sendo assim, Carmen Lúcia ocupa na verdade a colocação 57ª. https://www.tse.jus.br/institucional/ministros/origem/por-origem/ministros-presidentes-do-tse-ministros-do-stj-e-ministros-juristas https://www.tse.jus.br/institucional/ministros/origem/por-presidencias/presidencias-e-ministros-do-periodo
Descrição do pedido	Sendo assim, peço a anulação da questão já que as informações passadas no enunciado são incoerentes e impossibilitam uma alternativa correta.
Nº questão	33
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: A questão em análise faz referência à posse da ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha como presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ocorrida em 3 de junho de 2024, informação correta e atualizada conforme registro oficial do próprio portal do TSE. Embora o enunciado mencione “56º presidente”, o que de fato corresponde à ordem geral de presidências (sem distinção entre mandatos subsequentes de um mesmo ministro), essa numeração não compromete a compreensão nem a identificação inequívoca da resposta correta — Cármen Lúcia —, uma vez que a questão exigia o conhecimento do atual presidente empossado em junho de 2024, e não da numeração ordinal do mandato. O objetivo da questão é verificar o reconhecimento factual do exercício da presidência do TSE, e não a memorização do número de gestões. Ademais, a nomenclatura ordinal sofre variação conforme o critério de contagem adotado (exemplo: reeleições e reconduções podem ser numeradas de forma distinta pelo TSE). Portanto, a informação essencial — a identificação da atual presidente do TSE — permanece correta, e o enunciado é plenamente válido dentro dos parâmetros de avaliação de atualidades e instituições públicas. CONCLUSÃO: Indefere-se o pedido de anulação. Mantém-se a alternativa (B) – Cármen Lúcia como correta e o gabarito oficial inalterado. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10099
CANDIDATO	CRISLANE FERNANDES BORGES
CPF Parcial	***.637.576-**
Data Nasc	17/10/1989
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 34, que indica a alternativa (C) como incorreta. O enunciado pede que se assinale a alternativa INCORRETA sobre as versões de origem do nome Douradoquara. No entanto, conforme informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Douradoquara (MG), existem duas versões reconhecidas sobre a origem do nome: 1. A que relaciona o nome à presença de peixes dourados nas águas da região; 2. A que associa a denominação a um viajante ou comerciante que descreveu a planície clara e ensolarada próxima ao Rio Dourados. O próprio texto da Prefeitura afirma que a hipótese do viajante é a mais provável, não descartando, entretanto, a versão dos peixes dourados. Dessa forma, tanto as alternativas (B) quanto (C) apresentam informações que se alinham a versões citadas oficialmente, tornando impossível identificar uma única opção incorreta, como exige o comando da questão. Por essa razão, a questão apresenta ambiguidade e carece de clareza técnica, o que compromete sua validade.
Fundamentação	Conforme informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Douradoquara (MG), há duas versões reconhecidas sobre a origem do nome do município: (1) a que relaciona o nome à presença de peixes dourados nas águas límpidas da região; e (2) a que associa a denominação a um viajante ou comerciante que descreveu a planície clara e ensolarada próxima ao Rio Dourados. O próprio texto da Prefeitura indica que a hipótese do viajante é considerada mais provável, sem excluir a dos peixes dourados. Dessa forma, tanto a alternativa (B) quanto a (C) apresentam versões plausíveis, não havendo uma única opção incorreta, como exige o comando da questão. Portanto, a questão apresenta ambiguidade e falta de precisão conceitual, sendo impossível determinar de forma objetiva qual alternativa é incorreta. Diante disso, requer-se a anulação da Questão 34, em razão da existência de duas hipóteses válidas oficialmente reconhecidas para a origem do nome "Douradoquara".
Descrição do pedido	Solicitação: Requer-se a anulação da Questão 34, tendo em vista a coexistência de duas hipóteses históricas reconhecidas oficialmente e a consequente impossibilidade de determinar, de forma inequívoca, qual alternativa seria incorreta.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10460
CANDIDATO	DAGNA ROSA LEITE
CPF Parcial	***.560.866-**
Data Nasc	14/04/1975
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	De acordo com o enunciado da questão é a alternativa incorreta seria a letra B
Fundamentação	De acordo com a história de Douradoquara o nome da cidade tem origem no tupi-guarani, significando toca de dourado em referência ao “peixe-dourado”.
Descrição do pedido	E a alternativa C condiz com o fato histórico da cidade, logo a alternativa que deveria ser marcada é a letra B
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10578
CANDIDATO	JANILDA LINO DA SILVA
CPF Parcial	***.163.676-**
Data Nasc	11/09/1974
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Recurso – Questão 34 Assunto: Pedido de anulação ou correção de nota A questão 34 trata da origem do nome “Douradoquara”
Fundamentação	A questão 34 trata da origem do nome “Douradoquara”, solicitando ao candidato que identifique a alternativa INCORRETA. A banca considerou como correta a alternativa (C), entretanto essa opção não apresenta erro conceitual. A alternativa (C) apenas reafirma a explicação tradicionalmente aceita, segundo a qual o nome da cidade se originou da presença de peixes dourados nas águas límpidas dos rios da região — a mesma hipótese descrita na alternativa (A). Dessa forma, não há inconsistência na alternativa (C).
Descrição do pedido	Anulação da questão, recontagem de pontos
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10678
CANDIDATO	KATIA CRISTINA DORNELAS DE OLIVEIRA
CPF Parcial	***.459.416-**
Data Nasc	18/02/1990
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 34, quer saber qual questão é a incorreta em relação a origem do nome ,e sugeri 2 hipótese ,então a alternativa "d"no meu ponto de vista não sugere uma das hipóteses,mesmo sendo um alternativa verdadeira ,não é o que se pede no enunciado ,então acredito que ela seja a resposta correta da questão.
Fundamentação	Em vários meios de pesquisas ,na internet e em conversa com professores ,nao faz referências como a alternativa aceita pelo cartão de resposta ,seja a correta .a pergunta é sobre a versão do nome Douradoquara,não sobre como ela era chamada antes ,mesmo por que o nome "boqueirão "não tem a ver com a escolha do nome "Douradoquara".
Descrição do pedido	Acredito que deveria ser feita a correção adequada da questão ou a anulação da tal ,devido a controversas de diferentes tipos de respostas encontradas sobre a pergunta em questão .
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10724
CANDIDATO	LUANA FRUTUOSO SOARES
CPF Parcial	***.953.896-**
Data Nasc	13/08/1994
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Todas as opções descritas estão de acordo com a origem do nome de Douradoquara.
Fundamentação	O item C da questão 34 também está correta porque a origem do nome se dá a referência dos pexes dourado. Sendo assim todas as questões citadas estão de acordo com o nome da origem de Douradoquara.
Descrição do pedido	Anulação ou correção da questão 34.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10346
CANDIDATO	LUCIMAR DE JESUS SILVA
CPF Parcial	***.398.846-**
Data Nasc	26/12/1986
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 34 ,o gabarito é a letra c ,mas ela pede a alternativa incorreta
Fundamentação	Em base nos estudos que tivemos ,e na base da história de douradoquara a questão mas improvável e incorreta e a letra c que fala de um comerciante naquela época ainda não havia comerciantes na região ...
Descrição do pedido	A correção novamente da questão 34 pois se olharmos em outros sites ,as respostas de a a d ,está corretas devido o censo e a história de douradoquara..
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10563
CANDIDATO	RAYANE ROSA DE OLIVEIRA
CPF Parcial	***.096.386-**
Data Nasc	10/12/1990
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Não concordo com essa questão e que a incorreta seja a letra C.
Fundamentação	Revise está questão e distribui os pontos em outra questão.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos, anulação da questão.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10254
CANDIDATO	SANDRA GOMES ESPANHOL
CPF Parcial	***.995.976-**
Data Nasc	07/01/1992
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	No livro da cidade diz: "A história da cidade remonta a um antigo arraial chamado Boqueirão, conhecido por sua localização isolada. Em 1927, o local foi rebatizado como Douradoquara pelo Coronel José Cardoso Naves, que lhe atribuiu o significado de "lugar brilhante". E na questão 34 em ci diz pra marcar a incorreta que é a letra B e não a resposta que o gabarito diz que é a letra C.
Fundamentação	Revisar a questão 34 pois está incorreta no gabarito.
Descrição do pedido	Corrigir a questão 34, pois diante dos fatos que eu disse o gabarito está incorreto.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10113
CANDIDATO	DALBERTT ROSA DE MELO
CPF Parcial	***.609.516-**
Data Nasc	14/07/1982
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão apresenta uma resposta controversa.
Fundamentação	A questão pede explicações referente a origem específica do nome "Douradoquara", destacado em aspas no texto da pergunta. Porém a resposta sugerida pela banca, retrata apenas o nome Araial Boqueirão, que apesar de ser um nome antigo da comunidade, nada contuiu para dar origem ao nome Douradoquara.
Descrição do pedido	Peço anulação da questão.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10499
CANDIDATO	JOVERSON DA SILVA JUNIOR
CPF Parcial	***.352.216-**
Data Nasc	19/08/1994
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Na conferência, através do gabarito oficial, a questão de número 34 da prova guarda noturno, pediu para assinalar a alternativa INCORRETA, (letra B).\r\nFoi feita a marcação da questão INCORRETA, e no gabarito está constando constando uma letra que que é correta.
Fundamentação	A origem do nome Douradoquara tem duas versões principais: a primeira, mais popular, sugere que o nome surgiu da abundância de peixes dourados (peixes dourados) que nadavam sob as águas dos rios Dourados, Paranaíba e Perdizes. Uma segunda versão afirma que o nome é uma referência a "lugar brilhante", escolhido em 1927 pelo Coronel José Cardoso Naves. \r\nPrimeira versão: A versão mais difundida é que o nome "Douradoquara" deriva do fenômeno de cardumes de peixes dourados (peixes dourados) que "quaravam" (nadavam) sob as águas claras dos rios locais, como o Dourados, Paranaíba e Perdizes. (RIDES).
Descrição do pedido	Solicito que seja conferido e analisado e espero um retorno pois a questão vale 4 pontos, e foi pedido para marcar a a questão INCORRETA, e foi marcado de acordo com dados a questão incorreta, e o gabarito está constando uma questão que é verdadeira e tem dados que provam. Aguardo retorno.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10240
CANDIDATO	ERICK AUGUSTO RAMOS
CPF Parcial	***.260.386-**
Data Nasc	15/06/1984
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 34 está perguntando a alternativa "incorreta"
Fundamentação	A letra A está correta, pois fala de cardumes de peixes dourados. A letra B está correta, pois fala de planícies ensolaradas. A letra C está correta, pois também fala de planícies claras e insolaradas. E a letra D é que é a alternativa incorreta, pois o nome Boqueirão não inspirou o novo nome escolhido (Douradoquara). Portanto a alternativa correta a se marcar seria a letra D.
Descrição do pedido	Correção do gabarito
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10554
CANDIDATO	JOSEMAR FARIA DAVI
CPF Parcial	***.507.321-**
Data Nasc	14/12/1982
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Na Prova 1, questão 34, assinalei a alternativa B (“Outra versão associa a denominação à descrição de um campo dourado que se destacou à planície clara e ensolarada próxima ao Rio Dourados”). No gabarito preliminar, entretanto, essa alternativa foi considerada incorreta. Após nova verificação do conteúdo histórico oficial sobre o município de Douradoquara, constatei que a alternativa B é de fato a única incorreta.
Fundamentação	De acordo com informações históricas disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Douradoquara (MG) e no IBGE, o nome Douradoquara tem origem na presença de peixes dourados nas águas da região, o que inspirou o topônimo atual. Além disso, a localidade era anteriormente conhecida como Arraial do Boqueirão, nome que foi alterado com o surgimento da nova denominação ligada aos peixes dourados. Não há qualquer versão documentada que associe o nome Douradoquara a “planícies claras e ensolaradas próximas ao Rio Dourados”, sendo esta uma invenção sem base histórica. Portanto, a alternativa B é a única incorreta, e o gabarito preliminar deve ser revisto para reconhecer essa resposta como correta.
Descrição do pedido	Diante do exposto, requeiro a correção do gabarito preliminar da questão 34 da Prova 1, reconhecendo como correta a alternativa B, conforme fundamentação acima e fontes históricas oficiais (Prefeitura Municipal de Douradoquara e IBGE). Segue os links das fontes pesquisadas: https://www.douradoquara.mg.gov.br/a-cidade https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade https://coracaodocerrado.org.br/municipios/douradoquara/ https://ceprua.net/mg/douradoquara/historia
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10122
CANDIDATO	NORALDINO JOSE DA SILVA
CPF Parcial	***.816.536-**
Data Nasc	23/09/1982
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Conhecimento específico e legislação,na questão 16 no gabarito fala que é promoção,mas na prática o que eu entendi por progressão de carreira,pois é o crescimento progressivo no mesmo cargo!
Fundamentação	No meu ponto de vista é em pesquisa na internet eu vi que o crescimento no mesmo cargo eu falo no serviço publico,como pregresso na carreira sendo ocupado a mesmo função e carreira,progressão de carreira
Descrição do pedido	Peço que faça a correção desta questão no gabarito
Nº questão	16
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Conforme constou no caderno de questões, a questão se referia ao Estatuto dos Servidores do Município de Douradoquara. E, nos termos do artigo 22: Promoção é a elevação do servidor para nível imediatamente superior aquele que a pertence na mesma carreira, https://www.douradoquara.mg.gov.br/uploads/publicacoes/leis/estatuto-servidor-municipal/Estatuto-dos-Servidores-1-80.pdf CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	10292
CANDIDATO	REGIANE DE FÁTIMA ALMEIDA
CPF Parcial	***.646.656-**
Data Nasc	08/05/1982
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A candidata prestou o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, Banca Versátil, cargo de Procurador e, na prova objetiva, enfrentou a questão 41. A candidata assinalou a alternativa “a) 100 cidades menos populosas do Brasil”, com base em informações públicas. No entanto, o gabarito preliminar divulgado pela banca indicou a alternativa “c) 80 cidades menos populosas do Brasil” como correta. Considerando os dados do Censo de 2022 do IBGE — que apontam que Douradoquara/MG tem população de 1.829 habitantes IBGE+1 — e a lista publicada pela revista Exame em 29 de junho de 2023, intitulada “Censo 2022: as 100 cidades menos populosas do Brasil” Exame, verifica-se que o município figura entre as cem menos populosas, e não entre as oitenta. Logo, o gabarito preliminar, ao apontar “80 cidades menos populosas” (alternativa c), está em desconformidade com os dados disponíveis. Diante disso, a candidata entende ser devida a correção do gabarito e a atribuição da pontuação correspondente à sua resposta.
Fundamentação	2.1. Do dever de correção — A banca examinadora tem o dever de adotar como correto apenas o gabarito que se mostre em conformidade com os dados públicos, oficiais e atualizados. A utilização de dado inexato, ou divergente da fonte oficial ou de reputada confiabilidade, viola os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência que devem reger o certame público. 2.2. Da evidência de que Douradoquara/MG está entre as 100 cidades menos populosas — Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, o município de Douradoquara (MG) possui a população de 1.829 habitantes. IBGE+1 A revista Exame, em matéria de 29 de junho de 2023, lista as “100 cidades menos populosas do Brasil” e indica que Douradoquara se encontra incluída nesse rol. Exame Deste modo, a alternativa “100 cidades menos populosas do Brasil” (alternativa a) corresponde ao conjunto no qual o município se insere. 2.3. Da impropriedade da alternativa “80 cidades menos populosas” — Não há indicação, nas fontes consultadas, de que Douradoquara apareça entre as oitenta menos populosas, mas sim entre as cem. Sendo assim, a alternativa c) adotada pela banca como correta não está sustentada em dado público acessível e fidedigno, o que constitui motivo para correção do gabarito. 2.4. Do direito à atribuição da pontuação — A candidata optou pela alternativa “a”, cuja justificativa se funda nos dados oficiais expostos. Em razão da adoção equivocada da alternativa “c” como correta, resta patente a necessidade de correção para que a candidata não seja injustamente prejudicada e tenha seu desempenho avaliado de forma compatível com a realidade dos fatos.
Descrição do pedido	Diante do exposto, requer-se à banca examinadora: a) O deferimento deste recurso, reconhecendo-se que a alternativa correta da questão 41 é a letra “a) 100 cidades menos populosas do Brasil”, e não a letra “c) 80 cidades menos populosas do Brasil”, conforme o gabarito preliminar; b) A consequentemente correção imediata do gabarito oficial da prova para refletir essa alteração; c) A recontagem dos pontos da candidata com a atribuição da pontuação correspondente à resposta correta, e, na sequência, a publicação do resultado com o respectivo impacto no seu desempenho no certame; d) A comunicação formal à candidata do novo resultado após correção e recontagem. Nestes termos, pede deferimento.
Nº questão	41



Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O gabarito preliminar já indicou a alternativa A como resposta para a questão 41 do cargo de Procurador, visto que Douradoquara é a 92ª cidade menos populosa do Brasil, configurando, assim, uma das 100 cidades menos populosas do Brasil. Portanto, não há motivos para alteração do gabarito. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10821
CANDIDATO	TIAGO FERNANDES DE PÁDUA
CPF Parcial	***.347.181-**
Data Nasc	30/03/1986
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Senhores(as) Avaliadores(as), A questão em análise trata das fases da habilitação previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Embora o inciso IV mencione a expressão “econômico-financeira”, o termo “econômico-patrimonial” também deve ser aceito, pois possui correspondência técnica e conceitual com o conteúdo da norma.
Fundamentação	A habilitação econômico-financeira tem como finalidade verificar a capacidade do licitante para executar o contrato, o que envolve a análise de documentos patrimoniais, como o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis (art. 69). Assim, a própria lei remete à avaliação da situação econômica e patrimonial da empresa. Doutrinariamente, reconhece-se que a expressão “situação econômico-financeira” abrange os aspectos econômico, financeiro e patrimonial, sendo todos interdependentes. Portanto, a utilização do termo “econômico-patrimonial” representa uma variação terminológica válida e tecnicamente adequada.
Descrição do pedido	Diante disso, requer-se a anulação da questão ou o reconhecimento da resposta “econômico-patrimonial” como correta, por expressar o mesmo conteúdo exigido pelo art. 62, IV, da Lei nº 14.133/2021. Pede deferimento.
Nº questão	22
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: O art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que a habilitação é dividida em quatro categorias: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira. Desse modo, a terminologia “econômico-financeira” é a única forma legalmente prevista na norma, não havendo margem interpretativa para substituição do termo por “econômico-patrimonial”. Ainda que, sob o ponto de vista doutrinário, o exame da capacidade econômico-financeira envolva a análise de elementos patrimoniais — como o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis —, a questão exige interpretação literal da lei, conforme o conteúdo programático previsto no edital, que faz referência expressa à Lei nº 14.133/2021, e não a conceitos doutrinários. Portanto, a expressão “econômico-patrimonial” não corresponde à redação legal vigente e, por isso, constitui a única alternativa incorreta, exatamente como cobrado. CONCLUSÃO: Indefere-se o pedido. Mantém-se o gabarito oficial com a alternativa (C) – econômico-patrimonial como resposta correta. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10821
CANDIDATO	TIAGO FERNANDES DE PÁDUA
CPF Parcial	***.347.181-**
Data Nasc	30/03/1986
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A banca emitiu o gabarito como letra C, referindo-se a cantora Lady Gaga, outrossim a resposta correta é a letra B, Celine Dion.
Fundamentação	Conforme site oficial das Olimpíadas de Paris 2024, quem cantou a música “Hymne à l’amour” e em plena torre Eiffel foi Celine Dion e não Lady Gaga. A cantora Lady Gaga também cantou no evento olímpico porém ela se apresentou na cerimônia com uma homenagem à música francesa, cantando a música “Mon Truc en Plumes” de Zizi Jeanmaire. Ademais, a questão fala de retorno e quem retornou aos palcos foi Celine Dion que estava tratando de problema de saúde. Por fim, segue o link dos jogos olímpicos que mostra o exposto. https://www.olympics.com/pt/video/celine-dion-apresentacao-abertura-paris-2024-assista
Descrição do pedido	Desta forma, requero que o gabarito seja alterado para a letra B (Celine Dion).
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à l’amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10162
CANDIDATO	WEVERTON JOSE RONAN TELES
CPF Parcial	***.847.986-**
Data Nasc	31/08/1998
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A cantora canadense Céline Dion fez uma emocionante apresentação ao vivo na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, realizada no Rio Sena, interpretando a canção “Hymne à l'Amour”, de Édith Piaf. - SENDO QUE TAMBÉM ESTAVA ASSISTINDO A APRESENTAÇÃO E JAMAIS PODERIA ERRAR ESSA QUESTÃO.
Fundamentação	A questão 31 apresenta erro material na resposta indicada. O enunciado refere-se à cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, quando a cantora Céline Dion interpretou a canção Hymne à l'Amour, emocionando o público e marcando seu retorno aos palcos após afastamento por motivos de saúde. A alternativa correta, portanto, é a letra B – Céline Dion, e não a letra C – Lady Gaga, que não participou do evento. Diversos veículos de comunicação nacionais e internacionais confirmam esse fato, tais como BBC News, CNN Brasil, The Guardian e People Magazine. Diante disso, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 31, com a atribuição da alternativa B como correta, a fim de preservar a lisura e a coerência do certame.
Descrição do pedido	Requer-se a correção do gabarito preliminar da questão nº 31, uma vez que a alternativa considerada correta (letra C – Lady Gaga) diverge de fato público e notório, sendo a alternativa correta a letra B – Céline Dion, cantora que efetivamente se apresentou na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024 interpretando Hymne à l'Amour. Solicita-se, portanto, a retificação do gabarito oficial e a recontagem da pontuação da questão. - https://www.nbcnews.com/sports/olympics/paris-olympic-opening-ceremony-top-moments-rcna163888 (LINK DE UM SITE DA NOTICIA
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à l'Amour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefer-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10223
CANDIDATO	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MARQUES
CPF Parcial	***.990.306-**
Data Nasc	17/07/1989
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Ao consultar o gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora, constatee que houve um erro (equívoco) na correção da questão 31, uma vez que a alternativa considerada correta pela banca não condiz com os principais veículos de informação.
Fundamentação	De acordo com os veículos de informações a resposta correta é a alternativa (B) Céline Dion e não a alternativa (C) Lady Gaga conforme divulgado pela banca no gabarito. Dessa forma, constata-se que houve inconsistência no gabarito preliminar.
Descrição do pedido	Venho respeitosamente solicitar a revisão da questão 31 do concurso para " Professor PI", bem como a atribuição da respectiva pontuação ao meu favor, tendo em vista que a alternativa considerada correta pela banca apresenta inconsistência em relação a fonte da matéria.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à l'amour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10876
CANDIDATO	GUSTAVO DE MELO SILVA
CPF Parcial	***.834.486-**
Data Nasc	25/03/1996
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão 31 da prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades pede para identificar a cantora que interpretou a música “Hymne à lamour” durante a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Paris 2024. O gabarito preliminar indica a alternativa C, porém a cantora que realmente se apresentou foi Céline Dion, correspondente à alternativa B.
Fundamentação	De acordo com amplamente divulgados veículos de comunicação nacionais e internacionais, a apresentação de “Hymne à lamour” na cerimônia de abertura das Olimpíadas de Paris 2024 foi realizada por Céline Dion, emocionando o público. Fontes: https://www.youtube.com/watch?v=1MyCNU8IDow https://www.celinedion.com/news/celine-dion-releases-stunning-live-performance-ofhymne-a-lamour/ Assim, a resposta correta é a letra B – Céline Dion, e não a alternativa C, como consta no gabarito preliminar.
Descrição do pedido	Solicito a retificação do gabarito da questão 31, alterando a resposta correta para a alternativa B – Céline Dion, ou, caso não haja retificação, a atribuição da pontuação aos candidatos que marcaram essa alternativa.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou “Hymne à lamour” na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10104
CANDIDATO	TASSIA DAYANE FIDELIS OLIVEIRA
CPF Parcial	***.804.446-**
Data Nasc	07/09/1986
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Ao consultar o gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora, constatei um erro provavelmente acidental da correção da questão 31 , uma vez que a alternativa não condiz com a informação verídica.
Fundamentação	Conforme os três links dos sites de confiabilidade alta a resposta correta seria alternativa (B) Celine Dion, a mesma se apresentou na Cerimônia de Abertura das Olimpíadas de Paris 2024, cantando a música "L'Hymne à l'amour" de Edith Piaf diretamente da Torre Eiffel. Esta foi sua primeira apresentação ao vivo após um afastamento dos palcos devido ao diagnóstico da Síndrome da Pessoa Rígida em 2022. A cantora emocionou o público e encerrou a cerimônia de abertura com sua performance. Links: https://ge.globo.com/olimpiadas/noticia/2024/07/26/teddy-rinner-e-marie-jose-perec-acendem-juntos-a-pira-olimpica-na-cerimonia-de-abertura.ghtml https://www.youtube.com/watch?v=1MyCNU8IDow https://www.olympics.com/pt/video/a-iconica-apresentacao-de-celine-dion-em-paris-2024
Descrição do pedido	Possa por gentileza ser alterada a correção do gabarito na questão 31 do gabarito preliminar de psicologia, de alternativa C - Laddy Gaga para alternativa B - Celine Dion a qual corresponde a alternativa correta.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à l'amour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10282
CANDIDATO	ARTENIO DUARTE MATILDES
CPF Parcial	***.529.586-**
Data Nasc	18/12/1998
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Ao consultar o gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora, constatee uma erro provavelmente acidental da correção da questão 31, uma vez que a alternativa não condiz com a informação verídica
Fundamentação	Conforme os três links dos sites de confiabilidade alta a resposta correta seria alternativa (B) Celine Dion, a mesma se apresentou na Cerimônia de Abertura das Olimpíadas de Paris 2024, cantando a música "L'Hymne à l'amour" de Edith Piaf diretamente da Torre Eiffel. Esta foi sua primeira apresentação ao vivo após um afastamento dos palcos devido ao diagnóstico da Síndrome da Pessoa Rígida em 2022. A cantora emocionou o público e encerrou a cerimônia de abertura com sua performance. Links: https://ge.globo.com/olimpiadas/noticia/2024/07/26/teddy-rinner-e-marie-jose-perec-acendem-juntos-a-pira-olimpica-na-cerimonia-de-abertura.ghml https://www.youtube.com/watch?v=1MyCNU8IDow https://www.olympics.com/pt/video/a-iconica-apresentacao-de-celine-dion-em-paris-2024
Descrição do pedido	Possa por gentileza ser alterada a correção do gabarito na questão 31 do gabarito preliminar de psicologia, de alternativa C - Laddy Gaga para alternativa B - Celine Dion a qual corresponde a alternativa correta.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à l'amour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10723
CANDIDATO	LAUREM NAYANE MUNDIM ROSA
CPF Parcial	***.892.086-**
Data Nasc	16/07/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	A questão pede a cantora que interpretou a música Hymne à L'amour nos jogos olímpicos de Paris, e no gabarito consta que é Lady Gaga, no entanto é Celine Dion
Fundamentação	Todavia na internet, inclusive vídeos, a cantora que interpreta essa música especificamente é Celine Dion
Descrição do pedido	Correção do gabarito
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à lamour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris. CONCLUSÃO: Indeferi-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10641
CANDIDATO	WALTER HERNAN BARRIENTOS RESENDE
CPF Parcial	***.571.276-**
Data Nasc	20/07/1995
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	No Gabarito está que a resposta para a questão 31 da prova de PSICOLOGIA seria a letra C) LADY GAGA. No entanto quem cantou, conforme pesquisado, nos jogos olímpicos a canção "Hymne a lamour" foi CELINE DION, letra B).
Fundamentação	https://www.olympics.com/pt/noticias/celine-dion-encerra-cerimonia-abertura-paris-2024-apresentacao-emocionante
Descrição do pedido	anulação da questão.
Nº questão	31
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, evidencia-se que a alternativa correta é a (B) Céline Dion, já que a cantora canadense foi quem interpretou "Hymne à lamour" na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Verão de 2024 em Paris CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Retifica-se o gabarito para alternativa B. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10657
CANDIDATO	DANIELA CAROLINA RIBEIRO DAVI
CPF Parcial	***.605.546-**
Data Nasc	20/09/1992
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Não estou de acordo com a resposta do gabarito, alternativa correta letra B da questão 34
Fundamentação	Correção do gabarito
Descrição do pedido	Correção do gabarito
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10179
CANDIDATO	RÚBIA HELENA MATTOS DE BARROS
CPF Parcial	***.159.126-**
Data Nasc	11/10/1988
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Duplicidade nas alternativas de resposta A e C.
Fundamentação	As duas alternativas contém conteúdo idêntico, apenas palavras e expressão diferente.
Descrição do pedido	Anulação da questão 34 Prezada banca examinadora, o presente recurso visa impugnar a questão 34 que contém erro material na formulação das suas alternativas, o que a torna nula e fere o princípio da isonomia e fere o edital. A questão 34 apresenta alternativas A e C com fundamentos iguais, apenas palavras diferentes, devendo assim, qualquer uma ser aceita como resposta correta para a questão. O enunciado é bem claro e pede para que a alternativa incorreta seja assinalada. Questão 34- O nome "Douradoquara" possui duas versões quanto à sua origem. Acerca dessas explicações, assinale a alternativa INCORRETA. (A) Uma versão relaciona o nome à presença de cardumes de peixes dourados sob as águas límpidas dos rios da região. (B) Outra versão associa a denominação à descrição de um comerciante que destacou a planície clara e ensolarada próximo ao Rio Dourados (C) A hipótese mais aceita é a que faz referência aos peixes dourados, que inspiram o nome atual. (D) Antes da denominação atual, o local era conhecido como Arraial do Boqueirão, devido ao isolamento e difícil acesso. Como exemplificado acima, há o vício nas alternativas A e C, a alternativa D, faz menção do primeiro nome dado ao município, sendo ela assim a única diferente, o enunciado solicita e alternativa incorreta sobre o atual nome do município, não do primeiro nome. A presença de duas alternativas similares, independente ou não de estarem corretas, implica em um vício insanável na formulação da questão, induz o candidato à confusão. O conteúdo das alternativas da questão 34, ferem a elaboração da prova, comprometendo a lisura e validade do item, pois é ambíguo e passível de mais de uma interpretação. Diante da situação descrita e com base na ilegalidade e no erro material evidente encontrado na questão 34 da prova objetiva do Concurso nº001/2025, faço o requerimento de anulação da questão 34 e consequente atribuição de ponto a todos os candidatos, conforme está descrito no edital.
Nº questão	34
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Em reanálise à questão, que solicitava a informação incorreta acerca das versões sobre o nome Douradoquara, evidencia-se que, apesar do texto da questão estar baseado em fonte oficial (https://culturaturismodouradoquara.com.br/a-cidade), houve uma redação, em especial da alternativa C, que pode ter causado ambiguidade, deixando a questão sem a resposta solicitada. Assim, em nome da isonomia e da clareza, decide-se pela anulação da questão. CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Anula-se a questão. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10390
CANDIDATO	SIMONE QUIRINO GONÇALVES
CPF Parcial	***.192.648-**
Data Nasc	31/05/1982
Recurso	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR
Descrição fato	Ao meu ver a resposta certa seria letra C porque a conta deu 26,19 aplicado desconto de 3,00\$ caiu pra 23,19
Fundamentação	Preciso que reveja a questão 6
Descrição do pedido	Anulação da 6, e recontagem de pontos
Nº questão	6
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Destaca-se que o solicitado no enunciado da questão era o valor do troco, e não o valor final da compra. Assim, realmente, o valor da compra foi de R\$ 23,19, mas questionava-se o troco, considerando que este valor foi pago com R\$ 50,00. Logo, $50,00 - 23,19 = 26,81$ CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito. É o parecer, S.M.J.
Status do recurso	Indeferido

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradoquara/MG, 28 de outubro de 2025.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal
Município de Douradoquara/MG

VALTEMAR MARQUES SOARES
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e
Acompanhamento do Concurso Público